



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4.064 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação da frase "DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR IDOSO É CRIME", nos coletivos urbanos e agências bancárias do município de Lagoa Santa.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - É obrigatória a afixação, em local visível, da frase "DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR IDOSO É CRIME" nos coletivos urbanos e agências bancárias do município de Lagoa Santa.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal